



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, S/Nº, Bloco A, 1º Andar, Centro Administrativo - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64.018-900
Telefone: - <http://www.saude.pi.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00012.004275/2021-16

PROPONENTE: CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ – HEMOPI

EXECUTOR DA LICITAÇÃO: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

PROPOSTA: 06206.659000/1160-29

PREGÃO N° ____/____

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Hematologia e Hemoterapia do Piauí – HEMOPI, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE/ MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
1	FREEZER PARA CONGELAMENTO RÁPIDO (BLAST FREEZER). Capacidade: para congelamento de 18 a 24 bolsas Sistema de refrigeração com 02 compressores com reserva de capacidade de no mínimo 3.000BTU para rápida recuperação de temperatura e baixo ruído. Compressor hermético de baixo consumo de energia. Painel de controle com contagem de ciclos (congelamento de bolsas de plasma) de congelamento com possibilidade de 04 ciclos contínuos. Sistema de RESET para início de processos de mais 04 ciclos diretamente no painel frontal. Controlador ajustável de tempo para congelamento com alarme sonoro e visual ao fim de cada congelamento. Sistema interno de ar forçado para congelamento uniforme das bolsas - “Blast Freezer”. Refrigerante ecológico livre de CFC. Isolamento térmico em poliuretano injetado, livre de CFC Gabinete externo em aço tratado e esmaltado a alta temperatura com pintura de alta resistência Porta com gaxeta nos 04 lados, com linha de ar quente nas extremidades impedindo a formação de gelo, fecho de segurança com travamento por chave independente Válvula de alívio de pressão Câmara interna em aço inoxidável, equipada com 03 prateleiras removíveis em aço inoxidável e mais 03 prateleiras extras também em aço inoxidável para preparação de ciclo de congelamento, contra portas internas em aço inox Equipado com rodízios com freios Painel frontal ao nível dos olhos com comando eletrônico digital microprocessado duplo, programável, com teclas tipo membrana	FREEZER CONGELAMENTO RÁPIDO	UN	01	137.047,15	137.047,15

	<p>Display em LCD apresentando simultaneamente: visualização das temperaturas de momento, máxima e mínima, descrição de eventos e nível de carga da bateria</p> <p>Saída USB com conexão de pen drive diretamente no equipamento para registro e armazenamento de temperaturas, alarmes e eventos de forma autônoma, sem a necessidade de software ou computador externo (armazenamento em qualquer tipo de pen drive)</p> <p>Sinalizador luminoso de equipamento energizado, de refrigeração em recuperação e de identificação de compressores em uso (1º e 2º estágios)</p> <p>Alarme visual e sonoro dotado de bateria recarregável para registros de máxima e mínima temperatura, falta de energia, limpeza do filtro, porta aberta e ausência de pen drive diretamente no painel</p> <p>Alerta indicativo de manutenção preventiva do equipamento, no display, ajustável pelo usuário</p> <p>Silenciador do alarme sonoro, de apenas um toque, com tempo programável pelo usuário</p> <p>Acesso do usuário ao ajuste de parâmetros através de senha diretamente no display</p> <p>Sistema de redundância elétrico/eletrônico, garantindo perfeito funcionamento do equipamento</p> <p>Ponto de ligação externa para alarme remoto</p> <p>Sistema de auto check das funções eletrônicas programadas</p> <p>Chave geral de energia</p> <p>Equipamento disponível em 220 volts, 50/60 Hz</p> <p>Manual do proprietário em Português</p> <p>Produto configurável no idioma português, diretamente no display</p> <p>Equipamento produzido conforme normas ABNT.</p> <p>Produto com registro na Anvisa classe II.</p> <p>Garantia mínima: 12 meses.</p>					
	MEMORIA DE CÁLCULO CONFORME DECRETO ESTADUAL 16212/15					
	COTA EM AMPLA CONCORRÊNCIA	FREEZER CONGELAMENTO RÁPIDO	UN	01	137.047,15	137.047,15
2	<p>CENTRÍFUGA LABORATORIAL DE 12 TUBOS</p> <p>LOCAL A SER INSTALADO: Hemocentro Coordenador (Teresina), Hemocentros Regionais (Parnaíba, Picos e Floriano) e todas as Agências Transfusionais.</p> <p>Especificação Técnica:</p> <p>- Gabinete e tampa em aço;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pintura eletrostática em epóxi texturizado; • Rotor para 12 tubos de 12X100 e 12x75mm, removível para incubação ou lavagem, com permissão para utilização de adaptadores para outras caçapas • Teclas específicas para tempo, velocidade, freio e repetição de rotina em painel frontal digital com display em LCD; • Motor de indução trifásico sem escovas; • Ruidos de operação (dBa): 50dBa • Tacômetro eletrônico; • Sistema de proteção contra desequilíbrio das cargas e contra funcionamento com a tampa aberta com trava de segurança na tampa; • Temporizador múltiplo (timer), programável para 15 segundos a 99 minutos (erro máximo no tempo: <1%); 	CENTRIFUGA LABORATORIAL DE 12 TUBOS	UN	26	4.500,00	117.000,00

	<ul style="list-style-type: none"> • Velocidade podendo variar entre 500 a 6000 rpm, com precisão de mais ou menos 10rpm, com tempo de desaceleração programável – incremento de 100rpm programável; • Alarmes: tampa aberta, desbalanceamento, final da centrifugação; • Presença de freio automático ou acionado através do teclado; • Alimentação de 220V, 60 Hz; <p>A proponente deverá anexar proposta de preço, catálogo com</p> <ul style="list-style-type: none"> • layout e especificações técnicas do equipamento em português, documento do Registro do equipamento na ANVISA; • Garantia mínima de 1 (um) ano para peças e serviços após a instalação do equipamento. • Deverá acompanhar o equipamento, no ato da entrega, o catálogo original, manual de utilização e manual técnico em língua portuguesa e certificado de calibração rastreável. <p>Acessórios: - Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios e outros, indispensáveis ao funcionamento do equipamento.</p> <p>Treinamento: -Deverá ser fornecido treinamento para a equipe de usuários, contemplando todos os recursos do equipamento; - Deverá ser fornecido, durante o período de garantia, treinamento de manutenção e calibração do equipamento, envolvendo todas as partes em teor e nível equivalente ao fornecido pela fábrica a seus engenheiros. O treinamento deverá compreender uma parte teórica e outra prática para consolidação das informações recebidas. O treinamento não deverá apresentar custos adicionais, independentemente do local a ser executado.</p>					
	MEMORIA DE CÁLCULO CONFORME DECRETO ESTADUAL 16212/15					
	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI	CENTRIFUGA LABORATORIAL DE 12 TUBOS	UN	06	4.500,00	27.000,00
	COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	CENTRIFUGA LABORATORIAL DE 12 TUBOS	UN	20	4.500,00	90.000,00
3	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/IMUNO/TERMOLÁBEIS: Capacidade interna: 340 Litros; Gabinete externo: Tipo vertical, construído em chapas de aço tratadas quimicamente, para evitar processos de corrosão, com revestimento de pintura epóxi na cor branca. Montado sobre chassi metálico e sapatas niveladoras roscadas Gabinete interno: Construído totalmente em polipropileno. Com três prateleiras em aramado; Deve possuir Iluminação interna; Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade; Porta de vidro duplo, com sistema ante embaçante, vedação através de perfil magnético; Refrigeração através de compressor hermético, com circulação de gás ecológico isento de CFC. Degelo automático com evaporação do condensado;	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	UN	16	15.450,00	247.200,00

	<p>Painel de comando montado na parte superior da câmara com chave geral, fusíveis de proteção; painel frontal do tipo membrana com teclas soft-touch. Termostato eletrônico microprocessado com mostrador digital da temperatura e dos parâmetros de programação, sistema de verificação automática da programação, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido; Alarmes: Temperatura abaixo de 2°C, temperatura alta acima de 8°C, falta de energia elétrica, porta aberta, com tecla de inibição para silenciar o buzzer;</p> <p>Faixa de trabalho: De 2°C e 8°C, travado ao usuário entre 3,5° e 5,5° com ponto fixo em 4°C;</p> <p>Sistema de Emergência para falta de energia elétrica: Através de conversor 12 volts (cc) para 110/220 volts (ac), mantendo todas as funções eletroeletrônicas, inclusive o compressor de frio, com autonomia para até 48 horas. Dimensões externas aproximadas: 128 x 49,5x 51,5 (cm).</p> <p>Equipamento disponível em 220 volts, 50/60 Hz</p> <p>Manual do proprietário em Português</p> <p>Produto configurável no idioma português, diretamente no display</p> <p>Equipamento produzido conforme normas ABNT</p> <p>Produto com registro na Anvisa classe II.</p> <p>Garantia mínima: 12 meses.</p>					
	MEMORIA DE CÁLCULO CONFORME DECRETO ESTADUAL 16212/15					
	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	UN	04	15.450,00	61.800,00
	VALOR DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	UN	12	15.450,00	185.400,00
4	<p>CENTRÍFUGA LABORATORIAL: PARA TUBOS - MÍN. 04 AMOSTRAS Microprocessada Acomoda microtubos de 2.0 a 0.2 ml, tubos até 290 ml incluindo tubos de fundo redondo e Falcon, tubos de coleta, acessórios para citologia, e microplacas Capacidade máxima: 4 x 290 ml Faixa de temperatura para versão refrigerada: -20 a +40°C para a versão refrigerada Função PREC para a versão refrigerada que permite o resfriamento prévio da câmara de centrifugação. Ideal para amostras sensíveis a temperatura Controle de tempo: em minutos e segundos com opção de 1 segundo a 99 minutos, ciclo de centrifugação contínuo ou ainda ciclo curto através da tecla "Impulse" Aceita várias opções de rotor incluindo modelos angulares, swing – out, e rotor Drum para aplicações especiais Velocidade máxima: 15000 rpm Força centrífuga máxima (FCR): 24.400xg Tecla "impulse" para ciclos de centrifugação curtos Reconhecimento de rotores Programas de memória mínimo de noventa Sensor para desbalanceamento Tampa com dispositivo de segurança: A tampa da centrífuga só abre quando termina a centrifugação Porta com abertura de emergência em caso de queda da voltagem Aceita um gama de acessório incluindo 12 modelos diferentes de rotores Motor com indução magnética e frequência controlada livre de escovas e manutenção armazena</p>	CENTRIFUGA LABORATORIAL	UN	05	34.102,50	170.512,50

os parâmetros do último ciclo de centrifugação Pouco ruído Permite alteração dos parâmetros de centrifugação durante o ciclo de centrifugação Converter rpm em “g”, pela entrada do valor do raio do rotor Taxas de aceleração e desaceleração extremamente silenciosas Troca de rotores de fácil execução Ser compacta e fácil de operar Equipamento disponível em 220 volts, 50/60 Hz Manual do proprietário em Português Produto configurável no idioma português, diretamente no display Equipamento produzido conforme normas ABNT. Produto com registro na Anvisa classe II. Garantia mínima: 12 meses.						
MEMORIA DE CÁLCULO CONFORME DECRETO ESTADUAL 16212/15						
COTA PARA EPP/ME/MEI	CENTRIFUGA LABORATORIAL	UN	01	34.102,50	34.102,50	
VALOR DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA	CENTRIFUGA LABORATORIAL	UN	04	34.102,50	136.410,00	
VALOR TOTAL			48			R\$671.759,65

1.2. Do tratamento diferenciado conferido as ME e EPP em contratações e Licitações Públicas.

1.2.1. A Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Por esta razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverá ser destinada exclusivamente a ME's e EPP's beneficiadas pela LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e subsidiadas pelo Decreto Estadual nº 16.212 de 05 de outubro de 2015, conciliando duas diretrizes constitucionais da ordem econômica quais sejam o desenvolvimento regional (art. 170, VII da CF) e tratamento favorecido às empresas de pequeno porte (art. 170, IX da CF), e as alterações à Lei 8.666/93 incluídas por esta Lei;

1.2.2. O benefício trazido pela LC 123/2006 e alterada pela LC 147/2014 é aplicável a qualquer modalidade de licitação, cabendo ao licitante o ônus da prova da regularidade fiscal que pretende ao ser beneficiado pelo tratamento diferenciado e favorecido. A Administração Pública cabe somente assegurar o tratamento diferenciado e favorecido para as empresas enquadradas que comprovem tal situação.

1.2.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.2.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.2.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade do cumprimento da RDC 34, de 11 de junho de 2014, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas a serem cumpridas pelos serviços de hemoterapia no Brasil, a fim de que seja garantida a qualidade dos processos e produtos, a redução dos riscos sanitários e a segurança transfusional, conforme preconiza a referida legislação, que o serviço de hemoterapia deve prestar assistência hemoterápica e coordenar a rede hierarquizada e regionalizada, devendo garantir o adequado abastecimento de hemocomponentes para todo o estado, no caso do Piauí, a uma população de mais de três milhões de habitantes, de forma a assegurar transfusão a quem necessitar em qualquer ponto do seu território; considerando que, para o abastecimento de hemocomponentes das 21 Agências Transfusionais (Água Branca, Amarante, Barras, Bom Jesus, Campo Maior, Corrente, Esperantina, Fronteiras, Jaicós, Guadalupe, Luzilândia, Oeiras, Paulistana, Piracuruca, Piripiri, Pedro II, São Raimundo Nonato, São João, União, Uruçuí, Valença) com o fornecimento de sangue e derivados de acordo com a necessidade para uma adequada execução das rotinas de trabalho, de forma a assegurar a integridade destes, dentro de condições normais de utilização exige aquisição de equipamentos novos para substituição dos existentes com mais de 10 (dez) anos de vida útil;

2.2. Considerando que a última aquisição de computadores para a Hemorrede piauiense se deu no ano de 2007, o que vem tornando estes equipamentos obsoletos necessitando de renovar a tecnologia da informação, cada vez mais, célere com capacidade de armazenamento de dados para uma adequada execução das atividades. e bom andamento do serviço; justifica-se a aquisição de equipamentos que possam atender a demanda ora exigida, tanto para o Hemocentro Coordenador (Teresina), quanto para os Hemocentros Regionais de Picos, Parnaíba, Floriano e para 18 (dezoito) Agências Transfusionais.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto desta licitação enquadra-se como bem comum, conforme definido no parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, tendo como base, especificações usuais no mercado

3.2. Será adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida pela Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. As empresas participantes deverão apresentar além da sua proposta, as especificações técnicas do fabricante citado pelas mesmas, onde serão aceitas apenas as especificações que atendam as especificações mínimas do Termo de Referência.

4.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da assinatura do contrato, em remessa *única*, no seguinte endereço Avenida Pernambuco, nº 2464, Teresina (PI), em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

6.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8. Indicar preposto para apresentá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, ficam designados o Supervisor de Serviços Estruturantes: Aécio Kleber de Sales Ramos Junior, Engenheiro Clínico, Matrícula: 0249599 e o Supervisor de Produção: Oberdan Silva Torres, Biólogo, ambos lotados no Hemocentro Coordenador do Piauí, para acompanharem e fiscalizarem a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

9.2.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADUF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao CADUF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao CADUF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao CADUF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo

poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao CADUF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao CADUF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no CADUF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta.) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no CADUF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADUF.

13. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. A Contratada deverá indicar prazo total de garantia dos equipamentos e material permanente que deverão ser no mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do bem;

13.2. A Contratada deverá comprovar Assistência Técnica autorizada no Piauí, ficando responsável pelo deslocamento e manutenção do equipamento durante a garantia, tendo como prazo máximo de 72 horas (setenta e duas horas) para realizar os referidos serviços.

13.3. A Contratada deverá, durante a garantia do objeto do contrato, em se tratando de equipamento hospitalar, prestar serviço de manutenção preventiva, calibração e/ou qualificação térmica.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta de créditos orçamentários da Fonte 113 - OGU (Orçamento Geral da União).



Documento assinado eletronicamente por **Aécio Kleber De Sales Ramos Júnior - Matr.0024959-9, Engenheiro**, em 15/03/2022, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jurandir Martins Dos Santos Filho - Matr.0339050-X, Diretor Geral**, em 15/03/2022, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Matr.0338871-9, Secretário de Estado da Saúde**, em 22/03/2022, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3705687** e o código CRC **273D72A3**.